



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 1825 /2019

PROTOCOLO N° 4112
DATA ENTR 25/11/2019
HORÁRIO 14:19hs

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE
IMÓVEL DOMINIAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RESPONSÁVEL
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas
Gerais. Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por
seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos
desta Lei, a conceder, gratuitamente, direito real de uso de imóvel
dominial do Município, situado à Rua Delorme Taveira da Silva, Bairro
Filipinho, nesta cidade.

Lote 26

Inscrição Cadastral: 01.02.110.0006.001

Matrícula no CRI sob o nº R21 e AV54-1640 a ser desmembrado

Frente: 9,78m para a Rua Delorme Taveira da Silva.

L. Direito: 13,67m com terreno de propriedade do Município de Visconde do
Rio Branco.

L. Esquerdo: 14,31m com terrenos de Alperina Aparecida da Silva Souza.

Fundos: 10,04m com terrenos de propriedade do Sr. Geraldo Celestino de
Paula.

Terreno este com área total de 137,91m², ao beneficiário Sr. Sebastião
Cardoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº 935.338.438-72 e RG
12.204.425-3 da SSPMG.

Art.2º. A concessionária passará a ter direito a propriedade
definitiva do imóvel concedido após decorridos os 10(dez) anos de
publicação desta Lei, desde que em todo o período tenha residido no
imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art.3º. A contar da data de publicação desta Lei, a concessionária
têm o prazo improrrogável de 02(dois) anos para construir sua moradia e
nela residir.

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art. 5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado o aluguel, venda ou cessão pelos mesmos a terceiros a qualquer título, enquanto permanecerem vivos os concessionários e/ou cônjuges.

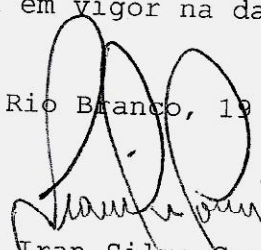
Parágrafo único - Os herdeiros de concessionários falecidos que permanecerem na posse do imóvel nas mesmas condições que seus antecessores poderão somar ao seu tempo de uso o dos falecidos, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art. 6º. O descumprimento do disposto no artigo 4º, em qualquer tempo, no decurso dos 10(dez) anos seguintes à publicação desta Lei, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art. 7º. Observados os prazos previstos nestas Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa a concessão.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

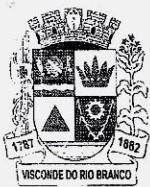
Visconde do Rio Branco, 19 de setembro de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Considerando que compete ao Poder Público formular e executar política habitacional, visando a ampliação da oferta de moradia destinadas prioritariamente à população de baixa renda, bem como a melhoria das condições habitacionais.

Encaminhamos para apreciação desta egrégia casa de leis o projeto de lei que autoriza o município de Visconde do Rio Branco a conceder direito real de uso de imóveis dominiais do município e dá outras providências.

O presente projeto tem como finalidade atender à demanda do Fundo Municipal de Habitação Popular, principalmente quando considerado os casos de reversão firmadas pelos beneficiados, manifestando a renúncia do direito à concessão.

Na certeza de podermos contar com a valorosa colaboração dos nobres edis desta egrégia casa de leis.

Subscrevo-me com considerações de alta estima e distinto apreço.

Visconde do Rio Branco, 19 de setembro de 2019.


Iran Silva Couri
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, 317 – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000

** TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 **

Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

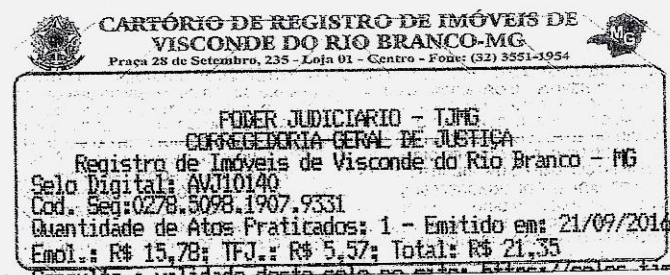
OFICIAL: Renato Drummond Costa

OFICIAL SUBSTITUTA: Rachel Drummond Costa Ignacchiti

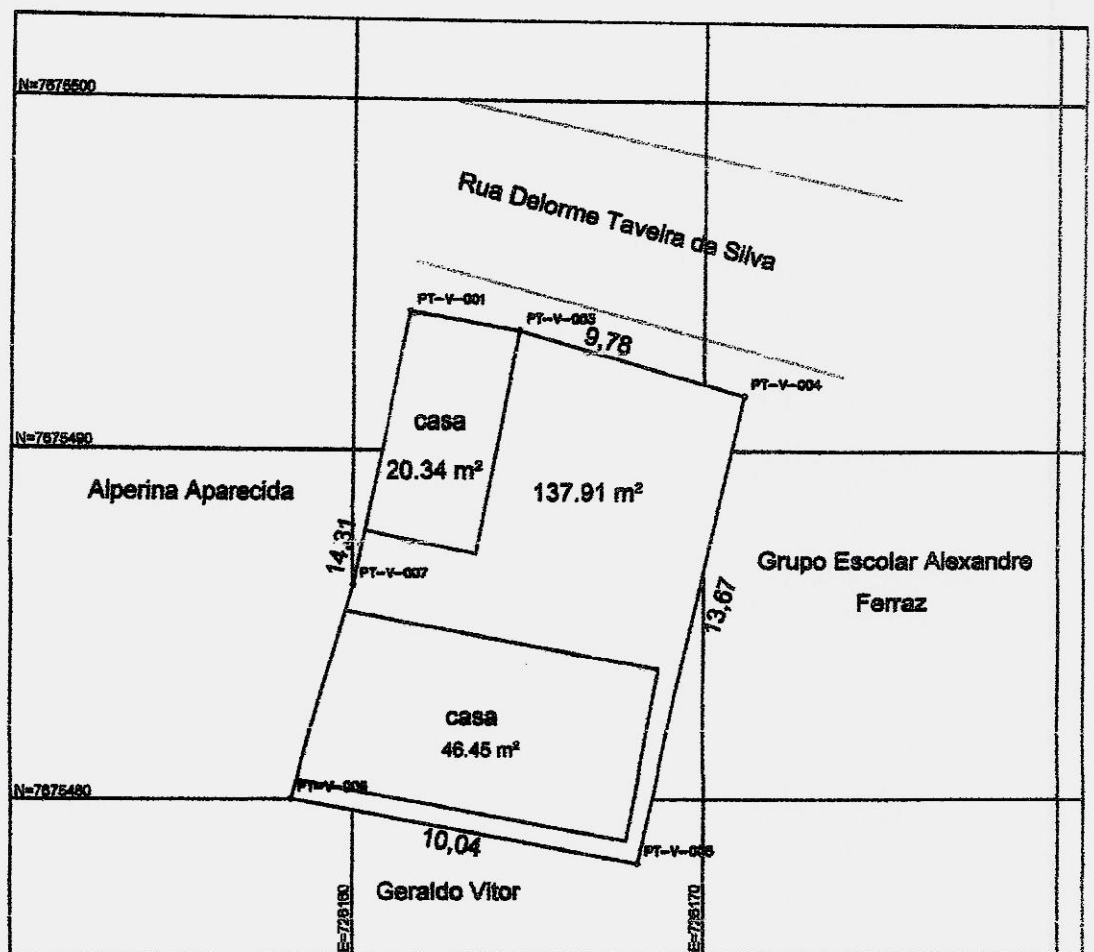
CERTIFICA E DÁ FÉ que reviu os livros de seu Cartório e deles não consta, nesta data, nesta Comarca, qualquer registro de imóvel rural ou urbano em nome de SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA, CPF 953.338.438-72, RG 12.204.425-3-SSP-MG, casado com MARIA ELIANE TEODORO DA SILVA, CPF 437.972.226-70, RG MG10.820.682-SSP-MG. É o que me foi declarado e pedido certificasse.....

Visconde do Rio Branco, 21/9/2016

Renato Costa



.....
.....
.....
OFICIAL
.....
SUBSTITUTA
.....



MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel ora medido , para fins de Usucapião, está situado à Rua Delorme Taveira da Silva, Bairro Filipinho, município de Visconde do Rio Branco – MG , pertencente a **SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA**, possuindo uma área de **137,91 m²** (cento e trinta e sete metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) , dentro dos seguintes limites e confrontações :

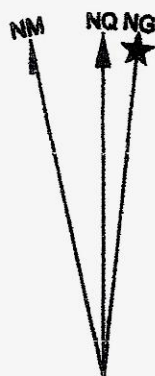
- FRENTE com a Rua Delorme Taveira da Silva, por uma extensão de 09,78 m ;
- À DIREITA , confronta , com o Grupo Escolar Alexandre Ferraz, por uma extensão de 13,67 m ;
- À ESQUERDA, confronta, com Alperina Aparecida, por uma extensão de 14,31 m
- AOS FUNDOS, confronta com Geraldo Vitor, por uma extensão de 10,04 m.

Possui duas casas, com 20,34 m² e 46,45 m² de área construída.

Visc.do Rio Branco – MG , 15.06.2016



Eng. Agr. Eduardo Lima da Silva
CREA 581/D V.3611
INCRA DQ3



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR: WGS84
MC: 45° W

VÉRTICE: PT-V-001
Lat: 21°00'28,6232" S
Long: 42°49'28,9884" W
K: 1.00023202
CM: -0°48'49,2418"
Declinação Magnética de: -23°00'36"
na data: 08/06/16
com variação anual de: -0°05'05"

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias					
Ponto	Azimuth	Distância(m)	E(m)	N(m)	Fator K
PT-V-001 - PT-V-002	100°00'00"	3,13	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-002 - PT-V-003	0°00'00"	0,00	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-003 - PT-V-004	180°00'00"	0,00	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-004 - PT-V-005	180°00'00"	0,00	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-005 - PT-V-006	180°00'00"	0,00	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-006 - PT-V-007	180°00'00"	0,00	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202
PT-V-007 - PT-V-001	11°38'12"	7,85	728,185,728	7,875,463,378	1,00023202

Área m²	Área Ha.	Área Al.	Perímetro m.
137,9187	0,0138	0,0057	47,84

PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO USUCAPIÃO	
PROPRIETÁRIO: Sebastião Cardoso da Silva	
LOCAL: R. Delorme T. da Silva - B. Filipinho Visconde do Rio Branco - MG	
APARELHAGEM: Estação Total Leica Wild TC805 L Software Data Geoplot Office - Autocad 14- 2009	
RESP. TÉCNICO: Eng. Agr. Eduardo Lima da Silva CREA 581/D V.3611	
DATUM: WGS 84 FUSO: - 23 K	
ART	
MATRÍCULA	
COMARCA: Visconde do Rio Branco - MG	
OBS: As informações das divisas e confrontantes são de responsabilidade do proprietário	
ESCALA: 1/200	PERÍMETRO: 47,84 m
ÁREA: 137,91 m²	DATA: 15/06/2016
FOLHA: 1/1	

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Faço presente contrato particular de compromisso de compra e venda a fazer, de um lado **MARIA FILOMENA MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 726.828.276-03, residente na Av. dos Artistas, nº 100, bairro dos Operários, na cidade de Lbã, MG, aqui denominada **VENDEDORA**, e, de outro lado como **PROMITENTE-COMPRADOR** **CLAUDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, Encarregado de Produção, CPF 210.118.409-72, residente na Travessa Coxia e Silva, 76, bairro da cidade de Visconde do Rio Branco-MG, ajustem o presente compromisso de compra e venda de imóvel abaixo mencionado, dentro das cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Promitente-Vendedora é legítima possuidora, livre e sem ônus, de uma casa de moradia, situada na Rua Dalorme Faveira, nº 100, bairro dos Operários, na cidade de Visconde do Rio Branco - MG, e com área de terreno de 11.00m (Dez Metros) de frente e 12.50m (Doze Metros e 50 Centímetros) de fundos, confrontando pelo lado direito com Ofertina de 100m, pelo lado esquerdo com o Grupo Escolar e pelos fundos com Geraldo Vitor. Imóvel que se encontra registrado na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - MG, sob o nº 100, no Cartório do Registro de Imóvel desta Comarca, o qual tem sido avaliado pelo **PROMITENTE-COMPRADOR** no valor de R\$-6.000,00 (Seis Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: A forma de pagamento será a seguinte: O **PROMITENTE-COMPRADOR** pagará a **PROMITENTE-VENDEDORA** a quantia equivalente a R\$-6.000,00 (Seis Mil Reais) em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente contrato e o restante de R\$-1.000,00 (um Mil Reais) representado por uma Nota Econômica Federal - Ag. Local, do mesmo valor, datado para 30/06/2003, quando recebida a **PROMITENTE-VENDEDORA** dará plena e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: A escritura definitiva do imóvel ora vendido, será passada em Cartório, oportunamente, após a quitação do imóvel ora vendido, sendo que todas as despesas inclusive de talões para a lavratura da mesma serão por conta exclusiva do PROMITENTE-COMPRADOR;

CLAUSULA QUARTA: Todos os impostos e Taxas que venham recair sobre o objeto do presente contrato, a partir da presente data, são de inteira e exclusiva responsabilidade da PROMITENTE-COMPRADOR, aqui adquirente do mesmo, e caso que quaisquer impostos e/ou taxas em atraso será de responsabilidade da PROMITENTE-VEDEDORA;

CLAUSULA QUITA: O presente contrato é irrevogável e irretroatável.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato obriga, tanto as partes contratantes, como também aos seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLAUSULA SETIMA: Por se tratar de um contrato particular, este poderá ser levado ao Cartório para o competente registro sendo que todas as despesas decorrentes do mesmo serão por conta exclusiva do PROMITENTE-COMPRADOR;

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Viçosa do Rio Branco-MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por assim estarem combinados e ajustados, assinam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas.

Viçosa do Rio Branco-MG, 23 de setembro de 2003.

PROMITENTE-VEDEDORA: Maria Filomena Medeiros

PROMITENTE-COMPRADOR: Sobastião C. dos Santos

1ª TESTEMUNHA: João Paulo Medeiros

2ª TESTEMUNHA: João Paulo Medeiros

PROMESSA DE DOAÇÃO DE LOTES EM ALVARÁ

Pelo presente instrumento de Doação de Lotes através de ALVARÁS, em terreno urbano na Rua Delorme Taveira da Silva, medindo 10(dez) metros de frente, por 12,50(doze metros e meio) de fundos, fazendo divisa do lado esquerdo com o Grupo Escolar e do lado direito com Ofertina de tal e nos fundos com Geraldo Vítor, ad referendum da Egrégia Câmara Municipal, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O operário da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, em geral, o carente de qualquer natureza, terá direito ao recebimento de um lote do imóvel da Prefeitura, situado no Bairro Eny Carone;

2ª) O beneficiário do lote terá 06(seis) meses para iniciar as obras de construção de sua moradia;

I- Também valerá o prazo descrito acima para aqueles operários que tenham aberto suas caixas de fundações de suas futuras moradias;

II- Ficam excluídos do recebimento de um Alvará emitido pela Chefia do Executivo Municipal "ad referendum" da Câmara, os que tenham bens de raiz ou anteriormente adquiridos por eles próprios.

3ª) O presente Alvará terá validade para o pedido de impostos e taxas junto ao Governo Municipal, após o cumprimento do disposto na cláusula 2ª, inciso I.

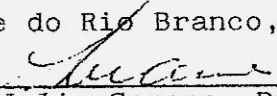
4ª) O beneficiário do lote só poderá transferir sua posse e domínio do referido imóvel, na sua terceira geração, isto é, de seus netos para outro adquirente.

5ª) O lote ora doado no endereço supra descrito é o de nº 246(duzentos e quarenta e seis).

6ª) Fica o presente contrato obrigado a ser transformado em escritura definitiva de propriedade, logo após a regularização do loteamento.

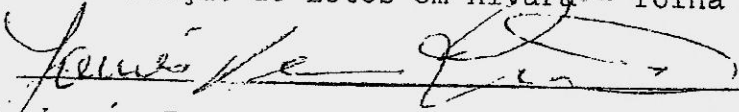
E por estarem justos e contratados, assinam a presente promessa, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, ou a ele delegar poderes, o beneficiário, e as testemunhas que serão sempre vereadores.

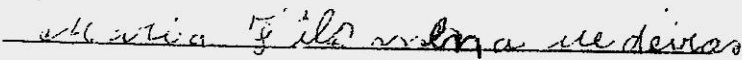
Visconde do Rio Branco, 12 de julho de 1988


Julio Carone- Prefeito Municipal

(continua na folha 02)

15
1
continuação da Promessa de Doação de Lotes em Alvará -- folha 02-


Jaurés Taveira Rachid-Presidente da Câmara


Beneficiário

Testemunhas:




CONTRATO DE DOAÇÃO

Contrato de doação que faz o SR. JAURÉS TAVEIRA RACHID, ao SRA. MARIA FILDOMA NEDEIDOS, CPF 726920226/53, de um lote de terra, situado à Rua Delorme Taveira da Silva, medindo dez (10) metros de frente, por doze metros e meio (12,5) de fundos. Este contrato será transformado em escritura logo após a regularização do loteamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Visconde do Rio Branco, 11 de Julho de 1988

Jaurés Taveira Rachid

Testemunhas:

José Geraldo Zedde

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Tab. M.ª ANGELA CANDIDO CARVALHO

Sub. M.ª NAZARETH CANDIDO FERREIRA

Visconde do Rio Branco - Minas

Pereira de Souza

Tab. - T. B. VEIGA - Rosário, 145

Tab. - TAB. ACI 101 - Alameda Faria, 1162

Tab. - TAB. V. 101 - Alameda Faria, 223

J. Faria - TAB. B. 101 - Alameda Faria, 223

Gratuito - 2.º OFÍCIO - Ed. Pioneiras Sociais

Registado a 6-11-88

José Taveira Rachid

Geraldo Zedde

11 de Novembro de 1988

Tab. - TAB. B. 101 - Alameda Faria, 223

Tab. - TAB. B. 101 - Alameda Faria, 223

Tab. - TAB. B. 101 - Alameda Faria, 223

Tab. - TAB. B. 101 - Alameda Faria, 223

PROMESSA DE DOAÇÃO DE LOTES EM ALVARÁ

17
7

Pelo presente instrumento de Doação de Lotes através de ALVARÁS, em terreno urbano na Rua Delorme Taveira da Silva, medindo 10(dez) metros de frente, por 12,50(doze metros e meio) de fundos, fazendo divisa do lado esquerdo com o Grupo Escolar e do lado direito com Certina de tal e nos fundos com Geraldo Vítor, ad referendum da Egrégia Câmara Municipal, com as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O operário da Prefeitura do Visconde do Rio Branco, em geral, o carente de qualquer natureza, terá direito ao recebimento de um lote do imóvel da Prefeitura, situado no Bairro Eny Carone;

2ª) O beneficiário do lote terá 06(seis) meses para iniciar as obras de construção de sua moradia;

I- Também valerá o prazo descrito acima para aqueles operários que tenham aberto suas caixas de fundações de suas futuras moradias;

II- Ficam excluídos do recebimento de um Alvará emitido pela Chefia do Executivo Municipal "ad referendum" da Câmara, os que tenham bens de raiz ou anteriormente adquiridos por eles próprios.

3ª) O presente Alvará terá validade para o pedido de impostos e taxas junto ao Governo Municipal, após o cumprimento do disposto na cláusula 2ª, inciso I.

4ª) O beneficiário do lote só poderá transferir sua posse e domínio do referido imóvel, na sua terceira geração, isto é, de seus netos para outro adquirente.

5ª) O lote ora doado no endereço supra descrito é o de nº 246(duzentos e quarenta e seis).

6ª) Fica o presente contrato obrigado a ser transformado em escritura definitiva de propriedade, logo após a regularização do loteamento.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente promessa, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, ou a ele delegar poderes, o beneficiário, e as testemunhas que serão sempre vereadores.

Visconde do Rio Branco, 12 de julho de 1988


- Júlio Carone - Prefeito Municipal

(continua na folha 02)

: continuação da Promessa de Doação de Lotes em Alvará - folha 02-18


Jaurés Taveira Rachid-Presidente da Câmara

Maria Filomena de Deus

Beneficiário

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG
DADOS DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO MARIA FLORENA NEDEIROS									
LOGRADOURO	DELORE TAVEIRA DA SILVA			NÚMERO	0 0		COMPLEMENTO	QUADRA	LOTE
BARRIO	ALEXANDRE FERRAZ			CIDADE	VISCONDE DO RIO BRANCO - MG		CEP	36520-000	
POSICAO FISCAL	EDIFICIO	CONSTRUIDO	UTILIZADO	RESIDENCIAL	TESTADA 1	TESTADA 2	TESTADA 3	TESTADA 4	
TRIBUTAR	CÁLCULO VALOR VENAL								
TIPO	ÁREA	FATOR CORRETIVO	VALOR M²	FRACAO IDEAL	VALOR				
TERRENO	190,00	1,000000	476,55	0,297297	1.483,50				
EDIFICACAO	22,00	0,199000			1.991,98				
COBERTURA									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
VALOR DO IMÓVEL (R\$) (A+B+C)				ALÍQUOTA (%)	VALOR DO IPTU (R\$)				
3.485,48				0,50	17,43				
08RMED10.FIC 0002847									

INSCRIÇÃO NÚMERO	
01.02.110.00006.002	
DESCRIÇÃO TRIBUTOS	VALOR
COLETA DE LIXO	35,61
ESGOTO	20,23
VALOR IPTU	17,43
TAXA DE EXPE	8,90
TOTAL	82,17

MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel ora medido , para fins de Usucapião, está situado à Rua Delorme Taveira da Silva, Bairro Filipinho, município de Visconde do Rio Branco – MG , pertencente a **SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA**, possuindo uma área de **137,91 m²** (cento e trinta e sete metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados) , dentro dos seguintes limites e confrontações :

-FRENTE com a Rua Delorme Taveira da Silva, por uma extensão de 09,78 m ;

-À DIREITA , confronta , com o Grupo Escolar Alexandre Ferraz, por uma extensão de 13,67 m ;

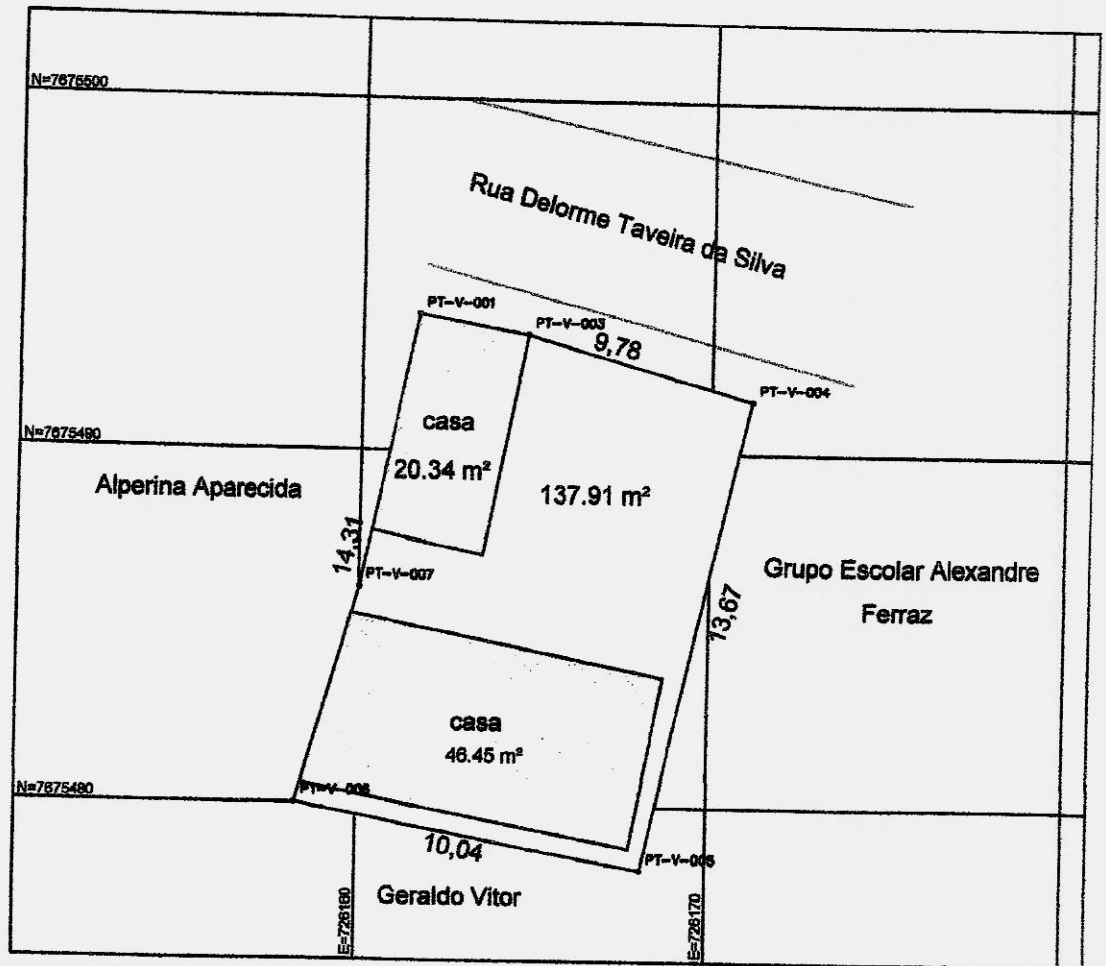
-À ESQUERDA, confronta, com Alperina Aparecida, por uma extensão de 14,31 m

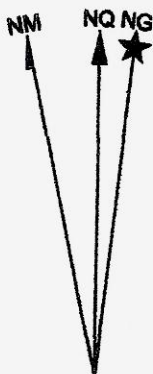
-AOS FUNDOS, confronta com Geraldo Vitor, por uma extensão de 10,04 m.

Possui duas casas, com 20,34 m² e 46,45 m² de área construída.

Visc.do Rio Branco – MG , 15.06.2016


Eng.Agr.Eduardo Lima da Silva
CREA 581/D V.3611
INCRA DQ3





PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR: WGS84
MC: 45° W

VÉRTICE: PT-V-001
Lat: 21°00'26,6232" S
Long: 42°49'26,9884" W
K: 1.00023202
CM: -0°46'49,2418"
Declinação Magnética de: -23°00'36"
na data: 08/06/16
com variação anual de: -0°06'05"

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias					
Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)	Fator K
PT-V-001 - PT-V-002	100°04'53"	3,13	728,184,720	7,875,483,378	1,00023203
PT-V-002 - PT-V-003	0°00'00"	0,00	728,184,720	7,875,483,378	1,00023203
PT-V-003 - PT-V-004	108°08'41"	6,86	728,171,121	7,875,481,824	1,00023207
PT-V-004 - PT-V-005	182°37'23"	13,88	728,168,132	7,875,478,177	1,00023206
PT-V-005 - PT-V-006	280°33'18"	10,04	728,156,282	7,875,489,016	1,00023200
PT-V-006 - PT-V-007	15°54'56"	6,37	728,160,010	7,875,486,144	1,00023201
PT-V-007 - PT-V-001	11°48'14"	7,85	728,161,638	7,875,483,927	1,00023202

Area m2	Area Ha	Area Alq	Perimetro m
137,9187	0,0138	0,0057	47,84

PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO USUCAPIÃO		
PROPRIETÁRIO: Sebastião Cardoso da Silva		
LOCAL: R. Delorme T. da Silva - B. Filipinho Visconde do Rio Branco - MG		
APARELHAGEM: Estação Total Leica Wild TC605 L Software Data Geopis Office - Autocad 14- 2009		
RESP. TÉCNICO: Eng. Agr. Eduardo Lima da Silva CREA 581/D V.3611		
DATUM: WGS 84		FUSO: - 23 K
ART		
MATRÍCULA		
COMARCA: Visconde do Rio Branco - MG		
OBS:		
As informações das divisas e confrontantes são de responsabilidade do proprietário		
ESCALA: 1/200	PERÍMETRO: 47,84 m	FOLHA: 1/1
AREA: 137,91 m²	DATA: 15/06/2016	

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFICIAL: Renato Drummond Costa

OFICIAL SUBSTITUTA: Rachel Drummond Costa Ignacchiti

CERTIFICA E DÁ FÉ que reviu os livros de seu Cartório e deles não consta, nesta data, nesta Comarca, qualquer registro de imóvel rural ou urbano em nome de MARIA ELIANE TEODORO DA SILVA, CPF 437.972.226-70, RG MG-10.820.682-SSP-MG, CASADA COM SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA, CPF 953.338.438-72, RG 12.204.425-3-SSP-MG. É o que me foi declarado e pedido certificasse.-.-.-.

Visconde do Rio Branco, 21/9/2016

Renato Drummond Costa

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG
Praça 28 de Setembro, 235 - Loja 01 - Centro - Fone: (32) 3551-1954

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco - MG
Selo Digital: AVT10141
Cod. Seg: 9142.1369.9073.0555
Quantidade de Atos Praticados: 1 - Emitido em 21/09/2016
Emol.: R\$ 15,78; T.F.J.: R\$ 5,57; Total: R\$ 21,35

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
VISCONDE DO RIO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFICIAL: Renato Drummond Costa

OFICIAL SUBSTITUTA: Rachel Drummond Costa Ignacchiti

CERTIFICA E DÁ FÉ que reviu os livros de seu Cartório e deles não consta, nesta data, nesta Comarca, qualquer registro de imóvel rural ou urbano em nome de SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA, CPF 953.338.438-72, RG 12.204.425-3-SSP-MG, casado com MARIA ELIANE TEODORO DA SILVA, CPF 437.972.226-70, RG MG10.820.682-SSP-MG. É o que me foi declarado e pedido certificasse.....

Visconde do Rio Branco, 21/9/2016

Renato Drummond Costa

